



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



Aos doze dias de Novembro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2ª via), domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 041/2015, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PEÇAS EM MADEIRA**, para atender a Prefeitura de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas, tendo como base o processo administrativo nº. 3.769/2015.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	CONSTRUTORA SARSA LTDA - ME	Fone/Fax:	(93) 99163-4218
CNPJ:	07.979.767/0001-53	E-mail:	Constru.sarsa@hotmail.com
End.:	Av. Nova Avenida, nº 70, Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA	Cargo:	Construtor
Representan	Lenildo Rocha da Silva		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



te Legal:					
PERMANENTE					
Item	Descrição dos Produtos	Und	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário em madeira colocado 1.70 x 2.00mt	Und	28	R\$ 2.200,00	R\$ 61.600,00
2	Armário com 2 portas 1.70 x 0,80	Und	27	R\$ 845,00	R\$ 22.815,00
3	Armário em madeira para pia 0,80 x 1,60 c/ portas	Und	6	R\$ 832,00	R\$ 4.992,00
4	Armário em madeira 1,20x1,80x0,50	Und	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
5	Armário para debaixo de pia com duas portas 0,80x1,10	Und	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
6	Armário para de baixo de pia com duas portas 0,80x1,60	Und	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
7	Armário suspenso 0,80 X 1,60 com porta	Und	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
8	Balcão em madeira 1.50 x 0,80	Und	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
9	Balcão em madeira de 1,20x3.00	Und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
10	Balcão em madeira sem porta de 1,20x3.00	Und	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
11	Banco com encosto 2.60 x 0,3mt	Und	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
12	Banco em madeira de lei para piloto de voadeira	Und	35	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00
13	Banco sem encosto 2,60 x 0,3 mt	Und	69	R\$ 270,00	R\$ 18.630,00
14	Baú 0,80 x 0,60 x 0,50 cm	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	Beliche solteiro	Und	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
16	Cadeira pré escolar em formica	Und	310	R\$ 72,00	R\$ 22.320,00
17	Cadeira em madeira	Und	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
18	Mesa 1.30 x 0,80	Und	36	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
19	Mesa de escritório com gaveta 0,60x1,1 mt	Und	7	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00
20	Mesa em (L) com gavetas 1.20 x 80 x 1.00	Und	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
21	Mesa em madeira 0,90 x 2,50mt	Und	36	R\$ 660,00	R\$ 23.760,00
22	Mesa em madeira 0,90 x 3,00mt	Und	22	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00
23	Mesa em madeira 0,80x3,00 mt	Und	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
24	Mesa em madeira 0,90x1,40	Und	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
25	Mesa em madeira de lei 0,80x2,60	Und	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
26	Mesa em madeira para crianças especiais 0,80x1,10	Und	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
27	Mesa para computador 1.20 x 0,80	Und	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
28	Mesa para impressora 0,60 x 0,80	Und	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
29	Mesa pré escolar com formica 0,80 X 0,80X 0,60	Und	85	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00
30	Mural médio/pequeno 1.50 x 1.50	Und	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
31	Prateleira em madeira com div simples com fundo em compensado 3.00 x 1.40mt	Und	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



32	Prateleira em madeiras c/ divis. 0,60 de fundo x 2.00 x 2.00 mt c/ montantes nas laterais vazado todo em madeira	Und	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
33	Prateleira em madeiras com div. 2.00x3.00 x 0,30 x 0,30 c/ amofada nas laterais e compeçado	Und	13	R\$ 2.600,00	R\$ 33.800,00
34	Prateleira em madeiras sem almof c/ fundo em compenç. 3.60 x 3.00 pequenas divisórias 0,30 x 0,60	Und	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
35	Prateleira em madeira de 1,40x1,00 com divisórias	Und	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
36	Prateleira simples para almoxarifado de 2,00x3,50	Und	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
37	Prateleira simples 2.00 x 3.50 x 50 x 70	Und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
38	Prateleira simples 2.00 X 3.50	Und	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
39	Prateleira em madeira para arquivo morto 2,00x3,00 profundidade de 40cm	Und	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
40	Quadro magnético 1,50x1,35	Und	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
41	Quadro magnético 1.60x1.20	Und	37	R\$ 340,00	R\$ 12.580,00
42	Quadro magnético 2,33x1,35	Und	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
43	Quadro magnético 2.20x1.20	Und	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
TOTAL PERMANENTE					R\$ 491.272,00
CONSUMO					
44	Caibro 5mts 6x8	DZ	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
45	Caixa em madeira para Isopor 0,70 X 1,20	Und	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
46	Caixilho porta 0,60 x 0,70 x 0,80 x 0,90 x 2.10	Und	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
47	Caixilho janela 0,80 x 1.10 á 1.50	Und	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
48	Caixilho janela 1.50 X 110 á 2.50	Und	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
49	Cavalete em madeira 090x200	Und	56	R\$ 200,00	R\$ 11.200,00
50	Cavalete em madeira 080x110 p/ Motor de popa	Und	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
51	Cimalha 5.5cm x 1;2 x 3.00mt	Und	586	R\$ 13,00	R\$ 7.618,00
52	Esteio 12 x 12 x 5.00mt	Und	156	R\$ 140,00	R\$ 21.840,00
53	Estrado para voadeiras em madeira de lei de 10,40 e 12,40mts	Und	46	R\$ 600,00	R\$ 27.600,00
54	Janela sem caixilhos 1.10 x 1.20	Und	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
55	Mastro para bandeira 1.80	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
56	Mata junta	Und	1040	R\$ 7,50	R\$ 7.800,00
57	Palete em madeira 1.20 x 1.50m	Und	159	R\$ 260,00	R\$ 41.340,00
58	Pernamanca 06 x 08 x 3.00mt	Und	1995	R\$ 31,00	R\$ 61.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



59	Placa galvanizada c/esteio 12x12x5.00 colocado p/ propagandas 4.40 x 1.60	Und	28	R\$ 2.750,00	R\$ 77.000,00
60	Placa Refretiva c/ suporte em madeira, pintada	Und	33	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00
61	Porta em madeira 0,60 x 2.10	Und	22	R\$ 185,00	R\$ 4.070,00
62	Porta em madeira 0,70 x 2.10	Und	37	R\$ 205,00	R\$ 7.585,00
63	Porta em madeira 0,80 x 2.10	Und	86	R\$ 220,00	R\$ 18.920,00
64	Porta chaves para 20 unidades 0,50x0,70	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
65	Porta pranchada sem formica 80 X 2.10	Und	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
66	Porta pranchada sem formica 80 X 2.10, com batedor e ferragem	Und	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
67	Ripão 0,9 x 0,3 x 3.00mt	DZ	246	R\$ 180,00	R\$ 44.280,00
68	Ripão 0,9 x 0,3.x 4.00mt	DZ	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
69	Ripão 0,9 x 0,3.x 5.00mt	DZ	110	R\$ 210,00	R\$ 23.100,00
70	Roda forro em cantoneira 0,3 x 0,3 x 3.00	Und	820	R\$ 15,00	R\$ 12.300,00
71	Rodapé 0,03x0,03x3 mt	Und	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
72	Suporte p/ CPU de gabinete 0,20x0,20x0,50	Und	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
73	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei 3,00x0,08x0,05	Und	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
74	Tabua 20x0,2x3.00. 20x2.5x3,00.20x03x3,00	DZ	190	R\$ 255,00	R\$ 48.450,00
75	Tribuna em madeira med. 0,40x0,55 x 1,20mt	Und	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
76	Viga 12 x 06 x 6.00mt	Und	220	R\$ 70,00	R\$ 15.400,00
77	Viga 12 x 06 x 4.00mt	Und	889	R\$ 65,00	R\$ 57.785,00
78	Viga 15 x 06 x 4.00mt	Und	130	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
TOTAL CONSUMO					R\$ 585.711,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.076.983,00

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 10 do mês de Novembro de 2016.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho em até 15 (quinze) dias corridos, no almoxarifado da Prefeitura de Jacareacanga, sito a Av. Nova Avenida, s/nº, Bela Vista, Jacareacanga/PA.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2015



b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 041/2015



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 13 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA SARSA LTDA – ME
Lenildo Rocha da Silva

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: